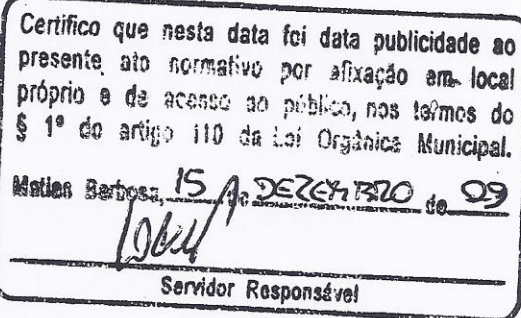




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.036, 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$15.200,00 às dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) às seguintes dotações da Câmara Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 1 – Câmara Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 1 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Sub Unidade 0 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
01.031.001.2.0001 – 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica-----	R\$ 2.300,00
01.031.001.2.0001 – 3.3.90.14 Diárias -----	R\$ 1.300,00
01.031.001.2.0001 – 3.3.90.93 Indenizações e restituição -----	R\$ 700,00
01.031.001.2.0002 – 3.1.90.11 Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil -----	R\$ 5.200,00
01.031.001.2.0001 – 3.1.90.11 Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil -----	R\$ 4.000,00
01.031.001.2.0001 – 3.3.90.30 Material de Consumo -----	R\$ 1.700,00
Total da Instituição 1 -----	R\$15.200,00
	=====
Total Geral -----	R\$15.200,00

Art. 2º – Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

Órgão 1 – Câmara Municipal de Matias Barbosa	
Unidade 1 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
Sub Unidade 0 – Gabinete e Secretaria da Câmara	
01.031.001.2.0001 – 3.1.20.13 Obrigações Patronais -----	R\$ 8.605,25
01.031.001.2.0001 – 3.3.90.35 Serviços de Consultoria -----	R\$ 2.100,00
01.031.001.2.0106 – 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores-----	R\$ 306,75
01.031.001.2.0001 – 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física-----	R\$ 428,00
01.031.001.1.0002 – 4.4.90.51 Obras e Instalações -----	R\$ 2.500,00
01.031.001.2.0003 - 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 260,00
01.031.001.1.0001 – 4.4.50.52 Equip. e Material Permanente -----	R\$ 1.000,00
Total da Instituição 1 -----	R\$15.200,00
	=====

Total Geral -----R\$15.200,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de dezembro 2009.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal